



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0005232-89.2022.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0957853.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de proteção individual é importante para assegurar a segurança sanitária dos mesários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral nas Eleições 2022, em virtude da pandemia do novo coronavírus. Até o presente instante, não há qualquer indicativo de que os EPIs serão distribuídos nacionalmente – como havia ocorrido em 2020.

Os itens foram definidos através de um grupo de trabalho formado para a segurança sanitária das Eleições 2022, com servidores integrantes de diversas unidades do Tribunal.

Álcool em gel: para a higienização de mãos.

Álcool líquido: para a higienização de superfícies.

Fita de sinalização: para a demarcação de espaços que devem ser respeitados (não transpostos), proporcionando maior distanciamento e segurança aos envolvidos nas atividades.

Máscara: proteção conferida através da filtragem do ar.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Álcool em gel: com tampa flip-top ou válvula pump; frascos com 500 ml ou 5 litros.

Álcool líquido: 70° ou 96°; frascos de 500 ml, 1 litro ou 5 litros.

Fita de sinalização: 100 ou 200 m; cores amarela e preta ou vermelha e branca.

Máscara: cirúrgica descartável, de proteção nível PFF2 ou equivalente e de pano.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

As soluções foram definidas através do já referido grupo de trabalho do Tribunal.

Álcool em gel: válvula pump (para evitar o maior contato do usuário com o frasco, em virtude da existência do tipo de acionamento); frascos de 500 ml (que tornam o acesso simultâneo mais fácil a diferentes usuários em um mesmo local e também se mostra mais econômico, visto que cada local tem o consumo previsto inferior a 5 litros).

Álcool líquido: 70° (o recomendado para a pandemia); frascos de 500 ml (conteúdo suficiente para a higienização de cada local).

Fita de sinalização: 100 m de comprimento (tamanho suficiente para cada espaço a ser sinalizado); cores preta e amarela para fácil visualização.

Máscara: com proteção tipo PFF2 ou equivalente, que confere a proteção mais adequada frente a pandemia vigente.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de adesivos de piso, álcool em gel, álcool líquido, escudos faciais, fitas de sinalização e máscaras.

4.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A definição ocorreu com base nos padrões de mercado, com características que correspondam às reais necessidades da administração e garantam a segurança do usuário. Cada especificação técnica detalhada consta no Termo de Referência (que foi submetido à anuência do referido grupo de trabalho do Tribunal).

4.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

Os quantitativos foram definidos de acordo com o tipo de material. Alguns levam em consideração o número de seções/locais de votação/juntas eleitorais, enquanto outros são baseados no número de mesários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral convocados para as Eleições de 2022, além de margem de segurança.

Item	Material	Critério	Quantidade para margem de segurança	Quantidade final
1	Álcool em gel para mãos, em frasco de 500ml	Distribuição de 3 por seção + 3 por junta (por turno)	1/3	217.320
2	Álcool líquido 70 graus	1 frasco de álcool líquido (pelo menos 500ml) por seção e junta (por turno)	0	54.330
3	Fita de sinalização de polietileno ou PVC	1 por local e junta	Reposição de 20% para o segundo turno	9.800
4	Máscara (respirador) N95 ou PFF2	1 unidade por convocado (por turno).	Margem adicional de 10% sobre o número de convocados	269.720

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO / NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Serão adquiridos por item.

7. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não necessidade de adequação.

8. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

9. ESTIMATIVA DE DESPESA

Item	Material	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Álcool em gel para mãos, em frasco de 500 ml	217.320	9,49	2.062.366,80
2	Álcool líquido 70 graus	54.330	6,84	371.617,20
3	Fita de sinalização em polietileno ou PVC	9.800	5,39	52.822,00
4	Máscara (respirador) N95 ou PFF2	269.720	1,77	477.404,40
TOTAL				2.964.210,40

10. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Na indicação da equipe de gestão foram considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Jairo Fonseca Ribeiro – Gestor

Sérgio Alexandre Espíndula – Gestor Substituto

Daniel da Silva Lopes – Fiscal

Paulo Henrique Araujo Ulbrich – Fiscal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Fonseca Ribeiro, Chefe de Seção**, em 05/05/2022, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957853** e o código CRC **34576376**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8316